Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2108

Autoriza o Poder Executivo a transferir o sistema de iluminação pública do Município à ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, e dá outras providências.

Processo nº.05281/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, sem ônus, em caráter definitivo, à ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, o sistema de iluminação pública do Município.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior operar-se-á obedecidas as condições constantes do anexo Termo de Transferência que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A assinatura do Termo dependerá da prévia formalização com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, do correspondente Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ang 48

Proc. 173/86